

**Programa CAPES/BRAFAGRI  
Brasil/França Agricultura**

**Edital DRI/CGCI n. 017/2008**

**1 Do programa**

O Programa BRAFAGRI *Brasil/França Agricultura* é uma iniciativa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES, do Ministério da Educação do Brasil, e a *Direction Générale de l'Enseignement et de la Recherche du Ministère de l'Agriculture et de la Pêche*, com o apoio do do *Ministère de l'Enseignement Supérieur et de la Recherche (MESR)* da França, para fomentar o intercâmbio de estudantes em nível de graduação nas áreas de ciências agrônômicas, agro-alimentares e veterinária.

**2 Das entidades responsáveis**

- 2.1 No Brasil, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 2.2 Na França, a *Direction Générale de l'Enseignement et de la Recherche du Ministère de l'Agriculture et de la Pêche* .

**3 Dos objetivos**

- 3.1 Apoio às parcerias universitárias nas especialidades de ciências agrônômicas, agro-alimentares e veterinária;
- 3.2 Fomento da mobilidade docente e o intercâmbio de alunos de graduação;
- 3.3 Aproximação das estruturas curriculares nas disciplinas, o reconhecimento mútuo de créditos e a possibilidade de prática profissional internacional mediante a realização de estágios em empresas dos países parceiros.

**4 Dos requisitos da proposta**

4.1 A instituição de ensino superior poderá apresentar proposta de mais de uma unidade (*Faculdade, Centro, Escola, etc.*), que deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- 4.1.1 Envolver uma instituição de ensino superior de cada país, não sendo excluída a associação em rede;
- 4.1.2 Ser apresentada de forma similar em cada país, contendo o plano de ações conjuntas e a programação da formação de recursos humanos;
- 4.1.3 Ressaltar o potencial acadêmico e o impacto profissional a ser oferecido aos estudantes participantes;
- 4.1.4 Ter caráter inovador e demonstrar o desenvolvimento da área no

contexto nacional e internacional, explicitando as vantagens advindas da parceria;

- 4.1.5 Contemplar o aprendizado da língua do país parceiro;
- 4.1.6 Prever a realização de estágios de treinamento, quando possível;
- 4.1.7 Estimular o desenvolvimento do programa visando a atingir, no futuro, reconhecimento recíproco dos respectivos diplomas de conclusão de curso;
- 4.1.8 Apresentar como coordenador um docente com título de doutor há no mínimo cinco anos, com reconhecida competência na área, e disponibilidade de tempo para as atividades atinentes à parceria;
- 4.1.9 Compor na equipe de trabalho pelo menos dois docentes doutores, além do coordenador;
- 4.1.10 Apresentar plano de atividades para dois anos, período que poderá ser prorrogado por mais dois anos mediante a apresentação de relatórios de atividades, além de justificativa para a prorrogação;

4.2 A candidatura ao Programa BRAFAGRI não pode ser simultânea ao programa BRAFITEC.

## 5 Das modalidades de apoio

A proposta aprovada receberá o montante suficiente para atender:

- 5.1 **Missões de Trabalho** - Viagem do coordenador e/ou docente da equipe da proposta, com duração máxima de 30 (trinta) dias.
  - 5.1.1 Até 2 (duas) missões de trabalho por ano;
  - 5.1.2 Períodos de permanência de até 21 (vinte e um) dias serão pagas diárias, e períodos de permanência de 22 (vinte e dois) a 30 (trinta) dias serão concedidas bolsas, conforme as normas da CAPES;
  - 5.1.3 Aquisição de passagens aéreas internacionais no trecho Brasil/França/Brasil, em classe econômica promocional.
- 5.2 **Missões de estudo** – Concessão de bolsas de estudo no exterior, na modalidade graduação-sanduíche, com as características abaixo:
  - 5.2.1 Valor mensal de €600,00;
  - 5.2.2 Auxílio Instalação e Seguro Saúde creditados em domicílio bancário brasileiro em uma única parcela;
  - 5.2.3 Destinadas aos estudantes com comprovação de conclusão de 50% dos créditos requeridos pelos respectivos cursos, e cursando até o 8º semestre na ocasião do início do intercâmbio;
  - 5.2.4 Previsão de duração mínima de 1 (um) semestre e máxima de 2 (dois) semestres;

- 5.2.5 Passagem aérea internacional, no trecho Brasil/França/Brasil, em classe econômica promocional.
- 5.3 **Custeio** – montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a proposta brasileira, como recurso de custeio para a execução da parceria, que serão geridos pelo coordenador da equipe.

## 6 Da inscrição

A candidatura, em português, deverá conter 3 (três) vias dos documentos discriminados no item 7 e ser encaminhada à Coordenação Geral de Cooperação Internacional (CGCI) da CAPES, para o endereço abaixo:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Coordenação Geral de Cooperação Internacional – CGCI

Ministério da Educação – Anexo I, 2º andar – sala 205

Caixa Postal 365

70359-970 – Brasília – DF

Fax: 0 XX (61) 3322-9458

## 7 Documentos exigidos

- 7.1 Inscrição postada no prazo previsto por este Edital, com a documentação completa conforme os requisitos previstos no programa;
- 7.2 Apresentação geral, em **uma página**, indicando:
- 7.2.1 O título da proposta de parceria e a área;
  - 7.2.2 Dados de TODAS as instituições participantes do Brasil e da França (nomes dos responsáveis pela parceria e informações completas de endereço, telefones, fax e correio eletrônico);
  - 7.2.3 Informações completas do coordenador e da equipe proponente do projeto, com nome, endereço, telefone, fax e correio eletrônico.
- 7.3 Detalhamento da programação do intercâmbio, em **20 (vinte) páginas, no máximo**, contendo:
- 7.3.1 Características das disciplinas envolvidas no intercâmbio;
  - 7.3.2 O número de docentes e alunos participantes, com o respectivo plano de trabalho do intercâmbio;
  - 7.3.3 Descrição comparativa dos cursos de cada instituição participante, apresentando o método de reconhecimento recíproco dos créditos a serem obtidos nas disciplinas indicadas;
  - 7.3.4 Critérios de escolha das empresas que receberão estudantes para estágios, quando houver;

- 7.3.5 Formas de recepção, transporte e instalação dos estudantes envolvidos na parceria;
- 7.3.6 Descrição das formas de acompanhamento, tutoria e orientação dos alunos brasileiros na França, e dos alunos franceses no Brasil;
- 7.3.7 Modalidades de apoio de aprendizado do idioma e da cultura do país parceiro;
- 7.3.8 Calendário de viagens e estadias de estudo na instituição parceira;
- 7.4 Comprovante do acordo bilateral de cooperação, assinado pelas Reitorias, caracterizando o compromisso acordado, no que se refere a:
  - 7.4.1 Reconhecimento automático de créditos por ambas as partes;
  - 7.4.2 Caso o acordo bilateral ainda não exista, deverá ser apresentada uma **carta de intenções**, indicando o prazo de sua formalização, que não poderá exceder ao primeiro ano de atividades;
- 7.5 Ofício encaminhado pela Reitoria da Universidade apoiando a proposta de parceria;
- 7.6 Apresentação, **em uma página**, dos critérios do processo de seleção dos estudantes participantes.
- 7.7 Apresentação de planilha estimativa de custos, em **uma página**, identificando as despesas previstas, seguindo os valores discriminados no item 5.
- 7.8 **Não serão objeto de análise as propostas apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta.**

## 8 Da avaliação das propostas

- 8.1 **Primeira Etapa** – Análise documental e parecer dos consultores *ad hoc* da CAPES.
  - 8.1.1 A Coordenação-Geral de Cooperação Internacional da CAPES conferirá a documentação de cada candidatura observando o atendimento aos requisitos explicitados no item 7.
  - 8.1.2 A consultoria *Ad Hoc* da CAPES analisará o mérito científico da candidatura, considerando os seguintes aspectos:
    - 8.1.2.1 A coerência da proposta, a justificativa, os objetivos, a metodologia, as atividades propostas, a relevância do tema em nível institucional, regional e nacional, e o comprometimento das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta.
- 8.2 **Segunda Etapa** – A seleção final das candidaturas ocorrerá em reunião anual conjunta, quando serão considerados o mérito acadêmico-científico das propostas e o interesse de cada agência financiadora. As partes avaliarão as candidaturas com os respectivos pareceres dos consultores e farão a priorização e classificação das candidaturas previamente aprovadas. A

aprovação final das propostas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.

## 9 Do calendário

| <i>Período</i>             | <i>Atividade</i>  |
|----------------------------|---|
| Até 03 de outubro de 2008  | Inscrição de novas propostas                                  |
| Outubro – Novembro de 2008 | Avaliação das propostas                                       |
| Novembro de 2008           | Reunião Conjunta  |
| Março de 2009              | Início das atividades das parcerias e liberação dos recursos. |